



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 046.2011.13.1.1.508324.2011.20030

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 191.2011.CAOPDC.496459.2011.20030, que trata de cópia parcial da Ação de Cobrança nº 001.10.231203-7, intentada por Primeira Classe Medicamentos e Informática Ltda. contra o Estado do Amazonas por suposto não pagamento de insumos e medicamentos adquiridos em caráter de urgência para o Hospital 28 de agosto de SOMED Produtos Farmacêuticos e Hospitalar Ltda., a quem sucedeu nos direitos creditícios;

CONSIDERANDO o parecer da 40ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual, que entende haver sido a contratação inicial irregular, com burla à lei de licitações por ausência de prévio emprenho ou mesmo contrato escrito;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação das sanções da Lei de Improbidade Administrativa, considerando datarem as aquisições questionadas de 2002 a 2004, atingidos, portanto, os atos pela prescrição na forma do disposto no art. 23, da LIA;

CONSIDERANDO a possibilidade de ressarcimento do Erário, caso comprovado dano por superfaturamento ou não entrega do material adquirido, hipótese esta imprescritível por disposição constitucional; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 020/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual necessidade de ressarcimento de dano ao Erário do Estado do Amazonas na aquisição, sem prévio empenho, processo licitatório ou contrato formal, de medicamentos e insumos para o Hospital 28 de agosto, da empresa SOMED Produtos Farmacêuticos e Hospitalar Ltda. entre os anos de 2002 a 2004;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – AGUARDAR a remessa pela Secretaria de Estado de Saúde da documentação solicitada através do Of. 283.2011;

IV - DESIGNAR o servidor João Vítor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 1º de agosto de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP